



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

ENTRE AS CARTEIRAS SOB GESTÃO DA

GARDE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/ MF 18.511.433/0001-77

Disclaimer:

Na data da elaboração desta Política a Garde possuía apenas um fundo de investimento sob sua gestão. Assim, a presente política, apesar de não aplicável, visa estabelecer e definir os procedimentos que serão adotados caso a Garde venha a gerir mais de um fundo de investimento.

Data: 30 de dezembro de 2016

A **GARDE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Garde”) adota internamente uma política de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários por ela geridas, prevendo o racionamento das ordens realizadas, bem como o rateio das despesas daí decorrentes entre as carteiras de valores mobiliários, assim como as regras gerais de orientação e atuação nesse sentido, conforme determinado pela Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada.

A Garde poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela Garde.

Nesse sentido, a seleção dos ativos para as carteiras sob gestão da Garde não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes a eventuais vantagens que possam ser oferecidas para o gestor. No momento do rateio dos ativos entre as diversas carteiras, tal divisão deve ocorrer de forma equânime e sem beneficiar alguns clientes em detrimento de outros.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos, sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e serão gravadas e arquivadas pela Garde.

Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Garde, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Garde deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações e dos ativos de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.